



Objetivo

Apoiar a criação de Grupos Operacionais da Parceria Europeia para a Inovação (PEI) para a realização de projetos vocacionados para a produtividade e sustentabilidade agrícolas projetos piloto e o desenvolvimento de novos produtos, práticas, processos e tecnologias a nível nacional e regional, contribuindo para a resiliência e competitividade dos sistemas agrícolas e florestais.

Descrição

Intervenção direcionada para a capacitação do setor primário a nível de inovação produtiva, tecnológica e de mercados a partir de Grupos Operacionais que viabilizem a incorporação de inovação e de transferência do conhecimento, nomeadamente na diversidade produtiva, transição digital da agricultura e distribuição do valor acrescentado ao longo da cadeia alimentar.

Beneficiários Elegíveis

Grupos Operacionais constituídos por:

- Pessoas singulares ou coletivas que exercem a atividade agrícola ou silvícola ou que se dedicam à transformação ou comercialização de produtos agrícolas;
- Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições, ou atividades, nas áreas de investigação e desenvolvimento;
- Entidades reconhecidas para prestar serviços de aconselhamento agrícola ou florestal;
- Instituições de ensino;
- Agrupamentos ou organizações de produtores, cooperativas ou associações dos setores agrícola, florestal ou agroalimentar;
- Entidades públicas ligadas aos setores agrícola ou florestal;

E que:

- Apresentem o reconhecimento previsto na legislação aplicável;
- Estejam legalmente constituídos;
- Disponham de contabilidade organizada, de acordo com a legislação em vigor, que contemple um centro de custos específico para a operação cofinanciada;
- Demonstrem capacidade técnica, administrativa, ao tipo e dimensão das ações a desenvolver;

Consultar os requisitos específicos na [ficha de programação](#) e na [página web do PEPAC na RAA](#).

Condições de Acesso

- Incluir um acordo de parceria que formalize o Grupo Operacional;
- Demonstrar que os parceiros do Grupo Operacional estão inscritos como membros da Rede PAC nacional;
- Incluir um Plano de Cooperação;
- Incluir um Plano de Atividades/ Plano de ação;
- Apresentar um pedido de apoio considerado inovador;
- Consultar os requisitos específicos na [ficha de programação](#) e na [página web do PEPAC na RAA](#).

Apoio

- Apoio atribuído sob a forma de subvenção até ao nível máximo de 70% das despesas elegíveis;
- Consultar informação específica na [ficha de programação](#) e na [página web do PEPAC na RAA](#).

Como se Candidatar

Consultar informação na [página web do PEPAC na RAA](#).

Submissão de candidatura na [plataforma GESTPDR](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: a publicar

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)